

**LEI N° 3203 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**

**“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE DE PROFISSIONAIS PARA A  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**

**FELISBERTO DOS SANTOS FERREIRA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio das Missões/RS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente em caráter de excepcional interesse público:

- 01 (um) Médico Psiquiatra, com remuneração individual de R\$ 9.920,00 (nove mil, novecentos e vinte reais), com carga horária mensal de 64 horas;

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 3º** A presente contratação vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES,  
21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**FELISBERTO DOS SANTOS FERREIRA**  
Prefeito Municipal.

**LAUREN RIBEIRO SIMCH**

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento